

**COMISSÃO DE ÉTICA PARA A SAÚDE**  
**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental**

**27 de setembro de 2023**

**Pedido de Parecer Urgente**

**Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do CHLO, EPE**

Exmo. Senhor,

Dr. Fernando Cirurgião,

Digno Diretor do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do CHLO,

A Comissão de Ética para a Saúde do CHLO, EPE, em avaliação urgente considerou o pedido de parecer sobre os procedimentos de interrupção médica de gravidez, a realizar no Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do CHLO, EPE, e envolvendo grávidas seguidas no CHULN, EPE, decorrente da atual situação de redistribuição dos procedimentos obstétricos no âmbito dos acordos promovidos pelo Ministério da Saúde.

Foram colocadas duas questões:

1. Proceder no CHLO, EPE, às interrupções médicas de gravidez após esta decisão ter sido tomada pela comissão do CHULN, EPE.
2. Internamento após o procedimento, que faz parte das regras no CHLO mas não no CHULN.

Interrupção da gravidez (IG) por grave doença ou malformação congénita do feto ou fetos inviáveis, constitui uma situação complexa e de particular fragilidade para todos os envolvidos, para a mãe, para o casal, mas também para os profissionais de saúde.

Os procedimentos de interrupção médica de gravidez estão legislados e todas as comissões de decisão, em todo o País, deverão proceder de acordo com a mesma, pelo que consideramos que existirá homogeneidade de decisão das diversas comissões (um caso submetido deverá ter o mesmo parecer em qualquer dos hospitais nacionais).

De acordo os princípios éticos da beneficência e não maleficência, considera esta CES, que todas as grávidas deverão ter por parte do CHLO, EPE, e das suas equipas de profissionais de saúde, o melhor tratamento em tempo adequado, independentemente do seu hospital de origem.

Estes princípios suportam que seja aceite a decisão tomada noutro Centro hospitalar, assumindo a premissa do cumprimento da legislação em vigor.

Todas as grávidas devem ter o direito a igual tratamento, baseados no princípio da justiça.

O internamento hospitalar após a interrupção da gravidez deverá ser proposto a todas as mulheres submetidas ao procedimento, conforme é a prática no CHLO, EPE, para que possa existir distribuição equitativa de beneficência entre todas.

A CES reflete a particular preocupação por, de algum modo, os envolvidos estão limitados no princípio da autonomia.

A decisão sobre a escolha do hospital para a interrupção e equipas envolvidas está limitada, por ordem da atual situação da reorganização das equipas obstétricas.

Contudo, considera a CES, que apesar desta limitação funcional, a autonomia de decisão da grávida deverá ser respeitada e promovida, dentro das limitações funcionais já referidas.

O pedido foi sujeito a análise em reunião extraordinária (informática) da CES do CHLO, EPE.

Foi considerado que a equipa médica é garante do cumprimento dos Princípios da Ética.

Com os melhores cumprimentos, *peixe*

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde

  
Paula Maria Rodrigues Peixe

Paula M. R. Peixe  
Presidente da Comissão  
de Ética para a Saúde do CHLO